



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/16

DATA: 05/01/16

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 179/12, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei
Complementar nº034/16.
C. Procópio, 05 de janeiro de 2016.

Prefeito

promulga a seguinte

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 22, da Lei Municipal nº 179/12, de 09/02/12, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 (...)

Parágrafo Único – *Dos cargos em provimento em comissão efetivamente nomeados, 10% (dez por cento) deles deverão ser ocupados por servidores de carreira.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

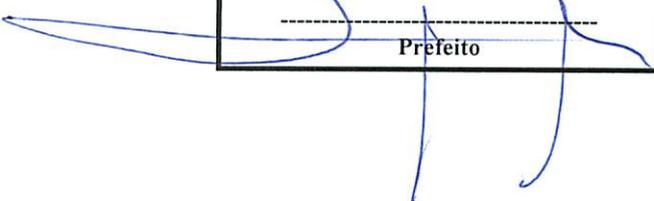
Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2016.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal

Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei
Complementar nº034/16.
C. Procópio, 05 de janeiro de 2016.


Prefeito